

Pregão Eletrônico 89/2021

Processo Administrativo nº199/2021

Protocolo nº 52658/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Abertura: 23/11/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Número do processo: 0052658/2021

Número único: XJ5.587:86A-72

Protocolado em: 06/10/2021 10:44

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 Ofício
- 2 Cotação
- 3 Cotação
- 4 Cotação





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.920-5547

Fone: (41) 3522-8519

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinatura

OFÍCIO Nº 599 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 04 de Outubro de 2021.

Ref.: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários.

Senhor Secretário

Vimos pelo presente solicitar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme descrito no Termo de Referência.

Justificativa: A locação dos equipamentos atenderá nas manutenções das ruas e vias públicas do município.

Prazo de contrato: 12 (doze) meses

Entrega: conforme ordem de solicitação mensal;

Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega;

Valor máximo da contratação: R\$3.100.000,00

Dotação Orçamentária: 797, 798, 785, 786, 787, 788, 778 e 779.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto:5821/2021

Ilmº. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-154

Fone: (41) 3327-5719

Email: obras@fazenda.riogrande.pr.gov.br

CNPJ: 02.422.923/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8593

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.982/0001-02

Assinatura

Apresentação: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico— Registro de Preços tipo Menor Preço por Item, em regime de execução indireta por preço unitário – observando os critérios da Lei Estadual nº 15.608/07 Art. 89, inciso II, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Em razão da necessidade de contratação frequentes, cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, para atender esta secretaria bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando o processo de aquisição.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação se faz necessário pelas seguintes razões:

2.1.1 A urgência no atendimento por se tratar de serviços imprescindíveis ao município;

2.1.2 A quantidade significativa de obras e frente de serviços;

2.1.3 Acréscimos de serviços de manutenção e conservação da malha pavimentada de vias e logradouros públicos, a pavimentação asfáltica, a construção, manutenção e recuperação de galerias, obras de combate a erosões, recapeamento e conservação de vias não pavimentadas;

2.1.4 Aumento significativo da população do Município de Fazenda Rio Grande, lançamento de diversos loteamentos, construção de residenciais habitacionais de grandes proporções;

2.1.5 Desenvolvimento e expansão de áreas, antes dispersas e hoje, bastante povoadas;

2.1.6 O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe da quantidade suficiente de caminhões e equipamentos para atender toda a demanda necessária;

2.1.7 A viabilidade financeira em locar tais equipamentos, visto que o serviço é necessário e ininterrupto durante todo o ano;

2.1.8 A locação de tais itens é essencial para continuidade do sucesso nos serviços prestados pela Administração Municipal;

2.1.9 O Município de Fazenda Rio Grande não utilizará necessariamente toda a quantidade licitada e/ou contratada por valor estimado, sendo que os equipamentos serão somente utilizados de acordo com a demanda existente.

3. RELAÇÃO DE ITENS:

3.1 Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor: verificar 25% para Micro empresa e fazer outro lote.

Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unit.	Total
1	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02) /	700 horas 19.01.0018		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nação - CEP: 81.200-000

Fone: (41) 3307-8519

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.423.993/0001-02

2	Caminhão tronado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02)	1500 horas 19.01-0049		
3	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação (quantidade de Motoniveladora articulada - 02)	2250 horas 19.01-0080		
4	Rolo compactador liso combinado, com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador liso combinado- 01)	700 horas 19.01-0019	2	
5	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo compactador liso c/kit pata- 02)	1250 horas 19.01-0032		
6	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Pá carregadeira- 01)	700 horas 19.01-0035		
7	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Trator de esteira- 01)	700 horas 19.01-0084		
8	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Retroescavadeira- 02)	2500 horas 19.01-0085		



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - N.º 83 821-9004

Fone: (41) 3621-3000

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ: 06.922.980/0001-02

Assinatura

9	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Escavadeira Hidráulica- 01)	19-01-2021 1500 horas	0086
10	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Caminhão pipa - 01)	19-01-2021 700 horas	0084
11	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Vibroacabadora- 01)	19-01-2021 1500 horas	0088
12	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Caminhão espargidor com caneta e barra- 01)	19-01-2021 700 horas	0089
13	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador duplo tandem- 01)	19-01-2021 1000 horas	0090
14	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo de Pneus- 01)	19-01-2021 1000 horas	0091



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações -
Fon. (51) 3641-5552
E-mail: obras@fazenda
CNPJ 95.844.771/0001-01



15	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhedora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento= (Quantidade de Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg- 01)	19-01-2021 700 horas	0082
VALOR TOTAL			

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 Após o certame licitatório deverá ser assinado contrato com as licitantes vencedoras de cada item que atenderem aos requisitos de habilitação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

5. DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento do equipamento será realizado pela comissão de recebimento, o qual verificará se equipamento atende as especificações exigidas. Caso não atenda serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo de 24 horas. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.2 Os equipamentos deverão estar em acordo com as especificações solicitadas.

5.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e recebidos provisoriamente e definitivamente pelo servidor Pedro Cláudio da Silva, matrícula: 51201, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo também pelo servidor designado como fiscal do contrato e Secretário Municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação de serviços;

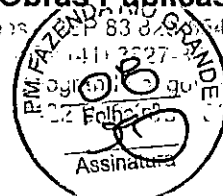
5.3.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no próprio contrato.

5.4 Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens ou prestar serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

6. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:

6.1 A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

7. QUANTO AO ÍNDICE REFERENCIAL DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:



7.1 Para reajuste de preço será considerado, como exclusivo índice referencial o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), simplesmente de ora em diante denominado IGPM. A correção do preço dos serviços de locação será obtida pela simples multiplicação do valor mensal, pelo respectivo índice, IGPM. No caso de extinção do IGPM, será utilizado índice que oficialmente o substituir. O qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 - É vedado à contratada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

8.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Autorizada a subcontratação, a contratada permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

8.a) O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a contratada tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

8.b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

9. DA GARANTIA:

9.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Para cobrir as despesas relativas aos serviços deste certame serão utilizadas as dotações orçamentárias: 797, 798, 785, 786, 787, 788, 778 e 779.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura e Certidões Fiscais apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias. A parcela única é referente à autorização de fornecimento. Somente serão devidas as horas efetivamente utilizadas.

11.2 Se o término do prazo para o pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.2.1 Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.3 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.



11.4 Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

11.4.1 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

11.4.2 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

11.4.3 Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128).

11.4.4 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

11.4.5 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;

11.4.6 Cópia do holerite dos funcionários;

11.4.7 Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

11.4.8 Folha de pagamento dos funcionários;

11.4.9 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

11.4.10 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

11.4.11 Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;

11.4.12 Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;

11.4.13 Certidão de Regularidade do FGTS;

11.4.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.4.15 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento da execução dos serviços.

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

13.1.1 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

13.1.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nacões - CEP 81.711-554

Fone (41) 3621-0000

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 05.132.986/0001-00

Folha nº

Assinatura

13.1.3 As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

13.1.4 Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;

13.1.5 Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;

13.1.6 Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;

13.1.7 A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com àquele locado;

13.1.8 As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;

13.1.9 Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;

13.1.10 Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;

13.1.11 A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

13.1.12 As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;

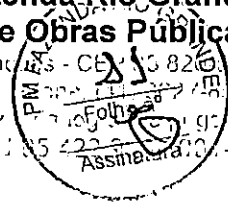
13.1.13 Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

13.1.14 A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;

13.1.15 A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);

13.1.16 Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.2 Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.



- 13.3 A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO, SANÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE/CONTRATADA:

14.1 A Vigência do contrato proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por mais 12 meses, a critério da contratante, até uma duração máxima de 60 meses, conforme art. 57 da lei 8.666/93;

14.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município;

14.3 O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura do contrato mediante o recebimento da Nota de Empenho;

14.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto no contrato, bem como no edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;

14.5 Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

14.6 Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes do contrato, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;

14.6.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;

14.6.2 Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

14.6.3 Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;

14.6.4 Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

14.6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6.6 A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

14.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação.



14.8 A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido.

14.9 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providências cabíveis.

14.10 A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento).

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Comprovação através de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características e complexidade tecnológica ao objeto licitado, comprovando de acordo com as especificações e quantidades mínimas, correspondente a **50%(cinquenta por cento) do volume a ser contrato:**

- Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

16.DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho;

16.1.1 A administração não se obriga a utilizar o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do contrato;

16.1.2 A contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os



relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

16.1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Marklón de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

Pedro Cláudio da Silva
Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo
Matrícula: 50201

Matheus Vasconcellos Rodrigues
Engº Civil – CREA/PR 167293/D
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula: 357708

Paulinho Dalmaz
Gestor do contrato
Matrícula: 358961



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

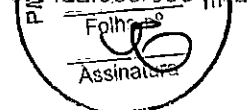
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 81.820-554.

Fone: (41) 36.63.519

Email: obras@fazenda.riogrande.pr.gov.br

CNPJ 06.422.936/0001-2



ANEXO II
PLANILHA DIÁRIA
RESUMO de HORAS Por BEM Móvel

Processo Nº _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____
Data ____/____/____ Equipamento Capacidade: _____ Placa _____
MÊS: _____

Dia	Resumo do Serviço Executado	Total Hora Disponível
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
Total Geral		

Ass. Eng.º Fiscal

Ass. Operador

Ass. Gestor do Contrato

Ass. Secretário Municipal de Obras



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

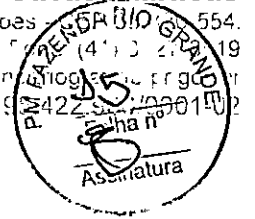
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela 247 - Nações Unidas - 81554-000

E-mail: obras@fazenda.riogrande.pr.gov.br

CNPJ 06.942.235/0001-02



ANEXO III
PLANILHA MENSAL
RESUMO de HORAS Por BEM MÓVEL

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS BENS MÓVEIS LOCADOS
Nº _____

DATA ____/____/____

Processo Nº _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____

Empresa: _____

Equipamento/ N.º SÉRIE : _____
LAUDO DE CONFORMIDADE DA UNIDADE CONTRATANTE Nº _____
VALIDO ATÉ _____

Gestor do Contrato: _____

I – EQUIPAMENTO MODELO:

EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO (N.º SÉRIE)	MARCA
Bem Móvel Modelo:		

Obs. : Relacionar todos as máquinas e veículos contratados, conforme cada Ordem de Serviço.

II - MOTORISTA/ OPERADOR:

NOME COMPLETO	CTPS/PIS

III - PRODUÇÃO:

N.º Ordem	Local De trabalho	Horário de Apresentação	Horário de Dispensa	Número de horas à disposição
			Total de Horas	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

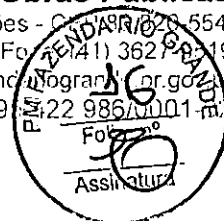
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 81.898-554

Fone (41) 3627-8519

Email obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 90.822.986/0001-00



Ocorrências:

NOME DO OPERADOR _____

CNH Nº _____

Expedida Por _____

ASSINATURA DO OPERADOR: _____

Ass. Eng.º Fiscal _____

Ass. Gestor do Contrato _____

Ass. Secretário Municipal de Obras _____

MODELO Nº 1

Demonstrações dos índices contábeis

(Em papel timbrado da empresa)

(Este documento deverá compor o envelope de HABILITAÇÃO)

A

Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Concorrência Pública nºxxxxxxxxxx.

Prezados Senhores:

A empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nºxxxxxxxxxxe do CPF nº xxxxxxxxxxxxxe do

seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei que as **demonstrações** abaixo correspondem à **real situação** desta empresa. Esses **índices** foram **obtidos** no **Balanco** do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: ILG ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)		



OFÍCIO Nº 599/2021 – SMOP – Página 16/16



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**COTAGON
CONSTRUTORA**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Contato: FERNANDO CLAUDINO

Fone: (41) 3283-5892

E-mail: licitacaoctgconstrutora@gmail.com

Fax:

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Data: 24.08.2021

Item	Qde	Descrição dos serviços	Qde Total de Horas	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 315,00	R\$ 220.500,00
02	02	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	1500 horas	R\$ 375,00	R\$ 562.500,00
03	02	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de	2250 horas	R\$ 493,00	R\$ 1.109.250,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247 - Nações - Telefone: (41) 3627-8519

Rua Benjamim Claudino Barbosa n° 13.815

Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR

Tel. (41) 3283-5892

licitacaoctgconstrutora@gmail.com

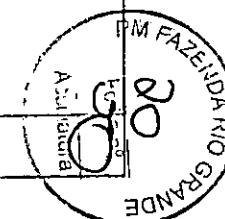
FERNANDO

CLAUDINO:00737071982

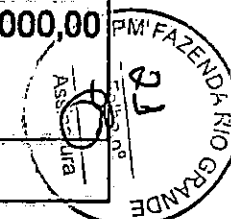
Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2021.08.25 15:16:33 -03'00'

		diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação			
04	01	Rolo compactador liso combinado com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 378,00	R\$ 264.600,00
05	02	Rolo compactador liso c/kit pata com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento	1250 horas	R\$ 387,00	R\$ 483.750,00
06	01	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 425,00	R\$ 297.500,00

07	01	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 405,00	R\$ 283.500,00
08	02	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento.	2500 horas	R\$ 395,00	R\$ 987.500,00
09	01	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$ 489,00	R\$ 733.500,00
10	01	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 378,00	R\$ 264.600,00



11	01	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$ 785,00	R\$ 1.177.500,00
12	01	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 485,00	R\$ 339.500,00
13	01	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento.	1000 horas	R\$ 455,00	R\$ 455.000,00
14	01	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com	1000 horas	R\$ 489,00	R\$ 489.000,00



COTRAGON
CONSTRUTORA

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

		sistema de lubrificação automática largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento			
15	01	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhadora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar po com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 465,00	R\$ 325.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.993.700,00	

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Att:

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas

(41) 3627-8519

Assinatura
Gervilce

28.390.929/0001-93

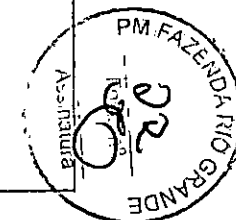
CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI

FERNANDO
CLAUDINO:00737
071982

Assinado de forma digital por
FERNANDO
CLAUDINO:00737071982
Dados: 2021.08.25 15:14:21
-03'00'



Secretaria Municipal de Obras Públicas - Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13815 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519

Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR

Tel. (41) 3283-5892

licitacaotgconstrutora@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:39 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **ED7F.6CAD.1E28.8037**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 29833434/2021

Expedição: 29/09/2021, às 13:42:26

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Venturi & Zen

L T D A

Pavimentação e Terraplenagem

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: Venturi & Zen Ltda

Contato: Luis

E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

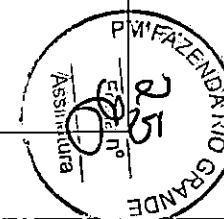
CNPJ: 04.955.887/0001-22

Fone: 41 3635-1546

Fax: 41 3635-1547

Data: 04/10/2021

Item	Qde	Descrição dos serviços	Qde Total de Horas	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 110,00	R\$ 77.000,00
02	02	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	1500 horas	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
03	02	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação	2250 horas	R\$ 350,00	R\$ 787.500,00



Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: [41] 3635-1546 - Fax: [41] 3635-1547 - CNPJ 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br

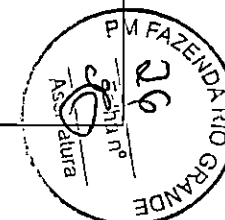
Venturi & Zen

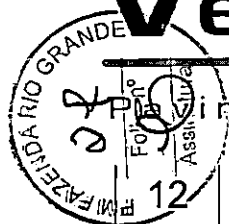
L T B A

Pavimentação e Terraplenagem

04	01	Rolo compactador liso combinado, com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
05	02	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento.	1250 horas	R\$ 210,00	R\$ 262.500,00
06	01	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
07	01	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 210,00	R\$ 147.000,00

Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: [41] 3635-1546 - Fax: [41] 3635-1547 - C. 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br



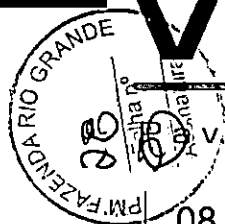


Venturi & Zen

L T D A

Implementação e Terraplenagem

12	01	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 180,00	R\$ 126.000,00
13	01	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento.	1000 horas	R\$ 210,00	R\$ 210.000,00
14	01	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento	1000 horas	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
15	01	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhadora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL					3.871.000,00



Venturi & Zen

L T D A

Pavimentação e Terraplenagem

08	02	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento.	2500 horas	R\$ 160,00	R\$ 400.000,00
09	01	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
10	01	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
11	01	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$ 380,00	R\$ 570.000,00

Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: (41) 3635-1546 - Fax: (41) 3635-1547 - CNPJ 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Venturi & Zen

~~L T D A~~

Pavimentação e Terraplenagem

Recebo
Guilherme

GUILHERME PISSAIA

ZEN:08946088940

Guilherme Pissaia Zen
Engenheiro Civil
CREA-PR 192.832/D

Assinado de forma digital por

GUILHERME PISSAIA

ZEN:08946088940

Dados: 2021.10.04 11:29:57 -03'00'

Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: (41) 3635-1546 - Fax: (41) 3635-1547 - CNPJ 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ: 04.955.887/0001-22

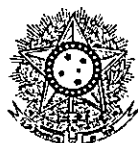
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:24 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: **366D.EED7.E440.FE72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.955.887/0001-22

Certidão nº: 31669079/2021

Expedição: 05/10/2021, às 10:13:56

Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENTURI & ZEN LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.955.887/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(com motorista, combustível e seguro)

Empresa: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ: 00.077.401/0001-40

Contato: GILBERTO ANTONIO DE SOUZA

Fone: 41-3286-1863

E-mail: altavistaconstrutora@gmail.com

Fax:

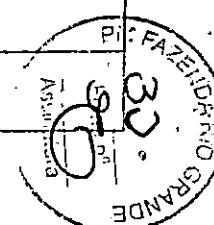
Prazo de Entrega: 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

Data: 10-09-2021

Item	Qde	Descrição dos serviços	Qde Total de Horas	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$150,00	R\$105.000,00
02	02	Caminhão trucoado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento	1500 horas	R\$180,00	R\$270.000,00
03	02	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de	2250 horas	R\$395,00	R\$ 888.750,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247 - Nações - Telefone: (41) 3627-8519

Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

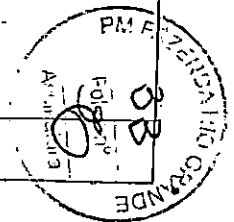
Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

		diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação			
04	01	Rolo compactador liso combinado, com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$280,00	R\$196.000,00
05	02	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento.	1250 horas	R\$340,00	R\$425.000,00
06	01	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$220,00	R\$154.600,00

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Av. Venezuela 247 - Nações - Telefone: (41) 3627-8519

Genival



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

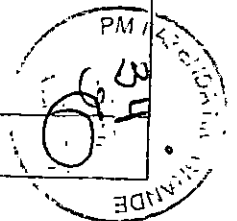
Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

07	01	Trator de esteira; com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10º, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$375,00	R\$262.500,00
08	02	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento.	2500 horas	R\$195,00	R\$487.500,00
09	01	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$435,00	R\$652.500,00
10	01	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$75,00	R\$52.500,00

Assinatura



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

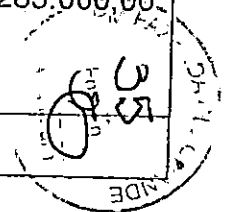
Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

11	01	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento.	1500 horas	R\$375,00	R\$562.500,00
12	01	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, é no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento.	700 horas	R\$180,00	R\$126.000,00
13	01	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento.	1000 horas	R\$280,00	R\$280.000,00
14	01	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com	1000 horas	R\$285,00	R\$285.000,00

Genê



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627/8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

		sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento			
15	01	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhedora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento	700 horas	R\$180,00	R\$126.000,00
				VALOR TOTAL	4.873.850,00

(Quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Obs: Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que, para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Att.

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas
(41) 3627-8519

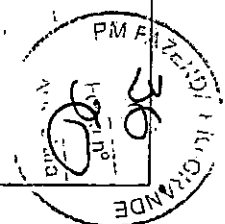
*Recebo
Genuino*

00.077.401/0001-40

LE 10193331.01

ALTA VISTA
CONSTR. E TERRAPLENAGEM LTDA

Rua Anne Frank, 5530
Boqueirão - Cap: 81730-010
Curitiba - Paraná





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:33 do dia 30/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2022.

Código de controle da certidão: **4045.52A1.52E6.0B10**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.077.401/0001-40

Certidão nº: 29833702/2021

Expedição: 29/09/2021, às 13:44:21

Validade: 27/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.077.401/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

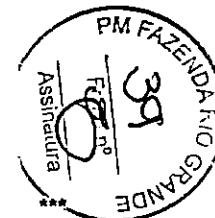
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2021 a 22/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0019 - Rolo compactador liso cap. operacional mínima 6.000Kg									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	180,0000	126.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	280,0000	196.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	378,0000	264.600,00	Não
Preço Médio →							279,3333	195.533,31	
Material: 19-01-0078 - Caminhão toco caçamba com ano igual ou superior a 2011									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	110,0000	77.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	150,0000	105.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	315,0000	220.500,00	Não
Preço Médio →							191,6667	134.166,69	
Material: 19-01-0079 - Caminhão trcado traçado, com ano igual ou superior a 2011									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.500,000	150,0000	225.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.500,000	180,0000	270.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.500,000	375,0000	562.500,00	Não
Preço Médio →							235,0000	352.500,00	
Material: 19-01-0080 - Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		2.250,000	350,0000	787.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		2.250,000	395,0000	888.750,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		2.250,000	493,0000	1.109.250,00	Não
Preço Médio →							412,6667	928.500,08	

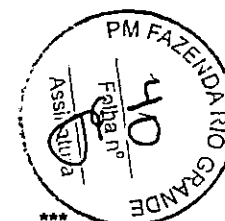


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2021 a 22/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0082 - Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.250,000	210,0000	262.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.250,000	340,0000	425.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.250,000	387,0000	483.750,00	Não
Preço Médio ->							312,3333	390.416,63	
Material: 19-01-0084 - Trator de esteira, com potência mínima de 135HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	210,0000	147.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	375,0000	262.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	405,0000	283.500,00	Não
Preço Médio ->							330,0000	231.000,00	
Material: 19-01-0085 - Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		2.500,000	160,0000	400.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		2.500,000	195,0000	487.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		2.500,000	395,0000	987.500,00	Não
Preço Médio ->							250,0000	625.000,00	
Material: 19-01-0086 - Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.500,000	250,0000	375.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.500,000	435,0000	652.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.500,000	489,0000	733.500,00	Não
Preço Médio ->							391,3333	586.999,95	

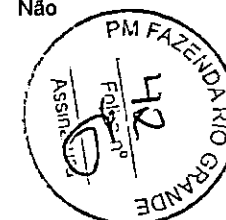


PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/10/2021 a 22/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0092 - Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	120,0000	84.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	180,0000	126.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	465,0000	325.500,00	Não
Preço Médio ->							255,0000	178.500,00	
Material: 19-01-0094 - Caminhão Pipa -cap.minima de 4.000 litros-									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	75,0000	52.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	150,0000	105.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	378,0000	264.600,00	Não
Preço Médio ->							201,0000	140.700,00	
Material: 19-01-0095 - Pá carregadeira ,com potência mínima de 110HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	180,0000	126.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	220,0000	154.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	425,0000	297.500,00	Não
Preço Médio ->							275,0000	192.500,00	
Total Preço Médio ->								5.579.316,60	



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE****ESTADO DO PARANÁ****DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****Protocolo nº0052658/2021****INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos rodoviários. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$5.579.316,60 (Cinco milhões quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação da nota fiscal/fatura.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte
797	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000
798	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510
785	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000
786	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504
787	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510
788	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512
778	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000
779	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.
22/10/2021

Eronita Ap. Rosa ferreira
Assist. Administrativo
Matrícula 221601

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 44706//2021

OFÍCIO Nº 508//2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não consta Registro de Preço vigente para esta contratação,
solicitamos parecer Jurídico quanta a Abertura de Registro de Preço para Prestação de
serviço de Locação de equipamentos Rodoviários. Remeto o processo para análise e
parecer.

Eronita R. Ferreira

Assist. Administrativo

Mat.221601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 753/2021

Processo nº 52658/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Tenciona o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para contratação de empresa para locação de equipamentos rodoviários.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações. Ressalto que a análise dos descritivos e dos preços não é objeto do presente opinativo jurídico, tendo em vista que cabível ao fiscal de compras e licitações, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4628/2017, bem como houve análise dos mesmos pela Secretaria Municipal de Administração.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 0052658/2021

OFÍCIO Nº 599/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do Srº Prefeito.

Com tempo: Conforme contato telefônico
efetivamente com o Secretário Municipal de
Obras, reparei a situação quanto a
diferença de Registro de Preços para
realizar DTP e quanto ao contato
conforme solicitado e autorizado
pelo Conselho Realizar Preços
O telefônico Registro de Preços

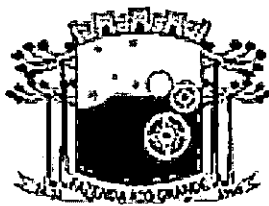
Geovana Maria Cordeiro
05/11/2021

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Setorial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

Eronita R. Ferreira

Assist. Adm.

Mat. 221601



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 52658/2021

Em, 25 de outubro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de locação de equipamentos rodoviários.

Valor Máximo: R\$ 5.579.316,60 (cinco milhões quinhentos e setenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, Minuta do Edital e minuta do contrato com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 52658 /2021

MEMORANDO Nº /2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Em Compras para aquisição de mapa
comparativo com duas cores decimais.
Episíndone

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2021.


Gislaíne Erardt R. de Oliveira
Matrícula: 352916

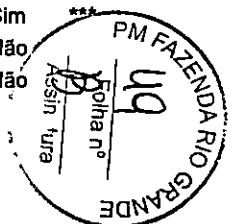
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 05/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0078 - Caminhão toco caçamba com ano igual ou superior a 2011									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	110,0000	77.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	150,0000	105.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	1	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	315,0000	220.500,00	Não
Preço Médio →							191,67	134.169,00	
Material: 19-01-0079 - Caminhão trcado traçado, com ano igual ou superior a 2011									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.500,000	150,0000	225.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.500,000	180,0000	270.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	2	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.500,000	375,0000	562.500,00	Não
Preço Médio →							235,00	352.500,00	
Material: 19-01-0080 - Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		2.250,000	350,0000	787.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		2.250,000	395,0000	888.750,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	3	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		2.250,000	493,0000	1.109.250,00	Não
Preço Médio →							412,67	928.507,50	
Material: 19-01-0019 - Rolo compactador liso cap. operacional minima 6.000Kg									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	180,0000	126.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	280,0000	196.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	4	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	378,0000	264.600,00	Não
Preço Médio →							279,33	195.531,00	
Material: 19-01-0082 - Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.250,000	340,0000	425.000,00	Não

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



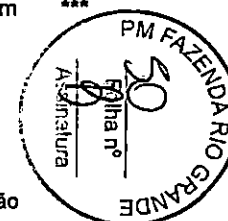
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 05/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0082 - Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.250,000	387,0000	483.750,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	5	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.250,000	210,0000	262.500,00	Sim ***
Preço Médio ->							312,33	390.412,50	
Material: 19-01-0095 - Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	425,0000	297.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	180,0000	126.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	6	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	220,0000	154.000,00	Não
Preço Médio ->							275,00	192.500,00	
Material: 19-01-0084 - Trator de esteira, com potência mínima de 135HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	405,0000	283.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	210,0000	147.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	7	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	375,0000	262.500,00	Não
Preço Médio ->							330,00	231.000,00	
Material: 19-01-0085 - Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		2.500,000	395,0000	987.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		2.500,000	195,0000	487.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	8	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		2.500,000	160,0000	400.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							250,00	625.000,00	
Material: 19-01-0086 - Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.500,000	435,0000	652.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.500,000	489,0000	733.500,00	Não

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 05/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0086 - Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	9	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.500,000	250,0000	375.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							391,33	586.995,00	
Material: 19-01-0094 - Caminhão Pipa -cap.minima de 4.000 litros-									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	75,0000	52.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	378,0000	264.600,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	10	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	150,0000	105.000,00	Não
Preço Médio ->							201,00	140.700,00	
Material: 19-01-0088 - Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	11	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.500,000	375,0000	562.500,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	11	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.500,000	785,0000	1.177.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	11	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.500,000	380,0000	570.000,00	Não
Preço Médio ->							513,33	769.995,00	
Material: 19-01-0089 - Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano igual ou									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	12	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	485,0000	339.500,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	12	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	180,0000	126.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	12	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	180,0000	126.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							281,67	197.169,00	
Material: 19-01-0090 - Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	13	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.000,000	210,0000	210.000,00	Sim
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	13	ALTA VISTA CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.000,000	280,0000	280.000,00	Não

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995



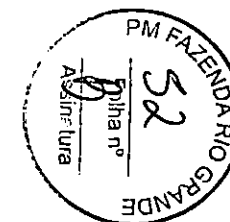
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/01/2021 a 05/11/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 19-01-0090 - Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	13	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.000,000	455,0000	455.000,00	Não
Preço Médio ->							315,00	315.000,00	
Material: 19-01-0091 - Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	14	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		1.000,000	250,0000	250.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	14	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		1.000,000	285,0000	285.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	14	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		1.000,000	489,0000	489.000,00	Não
Preço Médio ->							341,33	341.330,00	
Material: 19-01-0092 - Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg									
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		700,000	120,0000	84.000,00	Sim ***
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA - EPF		700,000	180,0000	126.000,00	Não
297/2021	19/10/2021	17/12/2021	15	CTG CONSTRUTORA EIRELI - (13489)		700,000	465,0000	325.500,00	Não
Preço Médio ->							255,00	178.500,00	
Total Preço Médio ->							4.584,67	5.579.309,00	

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 356.995





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROTOCOLO Nº 52658/2021

Processo Administrativo nº. 199/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de Novembro de 2021 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

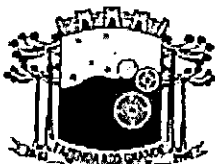
O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512	Federal
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

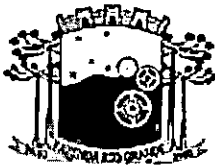
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico XX/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

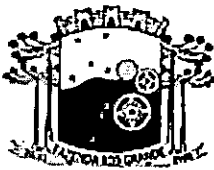
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

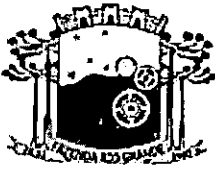
11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo



Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada **OBRIGATORIAMENTE**, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

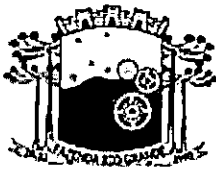
12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

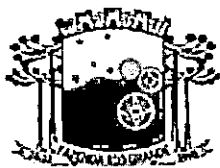
a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados, conforme MODELO nº1 do Termo de Referência. Para elaboração dos cálculos dos índices, a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,00$ $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$		
Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,00$ $ILC = AC / PC$		
Índice de Solvência Geral: $IEG \geq 1,00$ $ISG = AT / (PC + ELP)$		

Onde: ILG= Índice de Liquidez Geral; ILC= Índice de Liquidez Corrente; ISG= Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante; RPL= Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; AT= Ativo Total; ELP= Exigível a Longo Prazo.

16.1.3.1. Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE -- PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.1.2. Se uma mesma ME ou EPP vencer tanto na cota principal como na cota reservada, deve prevalecer sempre o menor preço proposto entre elas, para os dois itens.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o



número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Apresentar apólice de seguros, a fim de comprovar que os veículos possuem proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

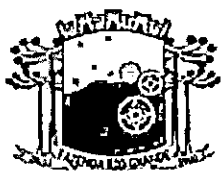
16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pela comissão de recebimento, a qual verificará se os equipamentos atendem as especificações exigidas.

17.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante o recebimento da Nota de Empenho.

17.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

17.4 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

17.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

17.6. As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

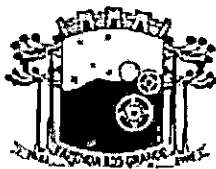
17.7. As especificações dos equipamentos/execução dos serviços assim como as obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.8. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1 São designados como fiscais:

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Claudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

17.8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.8.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

17.8.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

17.8.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Pedro Claudio da Silva, matrícula 51201, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;
- h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- j) Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- k) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;
- l) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;
- o) Folha de pagamento dos funcionários;
- p) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- q) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- r) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- s) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- t) Relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;



u) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

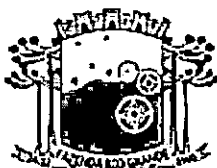
20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

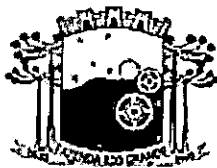
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à DETENTORA DA ATA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA Registro de Preços rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

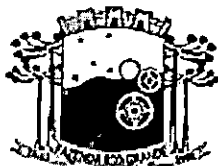
21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. - A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

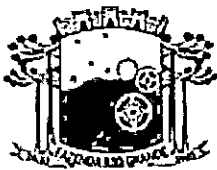
22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.
- 22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Planilha Diária.

ANEXO III – Planilha Mensal.

ANEXO IV – Carta Proposta.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Declaração Anticorrupção.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

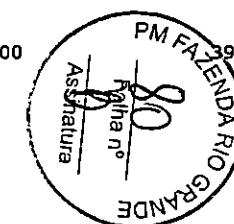
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo:	199/2021
Data do Processo Adm.:	05/11/2021
Processo de Licitação:	199/2021
Data do Processo:	05/11/2021

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	HRS	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento(quantidade de caminhões -02)	191,6700	134.169,0000
2	1500,000	HRS	Caminhão trcado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de caminhões -02 (dois))	235,0000	352.500,0000
3	2250,000	HRS	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação(Quantidade de Motoniveladora articulada -02 (duas))	412,6700	928.507,5000
4	700,000	HRS	Rolo Compactador liso combinado, com potência mínima de 75 HP, peso operacial mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de nomínimo 28HZ, largura de compactaçãomínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo Compactador Liso combinado -01)	279,3300	195.531,0000
5	1250,000	HRS	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo Compactador liso c/kit pata -02 (dois))	312,3300	390.412,5000
6	700,000	HRS	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de	275,0000	192.500,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

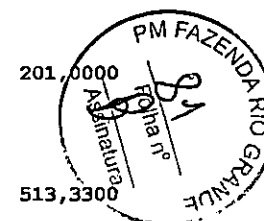
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo: 199/2021
Data do Processo Adm.: 05/11/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Pá carregadeira- 01)			
7	700,000	HRS	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de trator de esteira - 01 (um))	330,0000		231.000,0000
8	2500,000	HRS	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade retroescavadeira -02 (duas))	250,0000		625.000,0000
9	1500,000	HRS	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Escavadeira Hidráulica -01 (um))	391,3300		586.995,0000
10	700,000	HRS	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de caminhão pipa -01 (um))	201,0000		140.700,0000
11	1500,000	HRS	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Vibroacabadora -01 (um))	513,3300		769.995,0000
12	700,000	HRS	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento.	281,6700		197.169,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

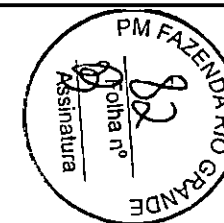
Nr.: 1013/2021 - PE

Processo Administrativo: 199/2021
Data do Processo Adm.: 05/11/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
13	1000,000	HRS	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo Compactador Duplo tandem - 01 (um))	315,0000		315.000,0000
14	1000,000	HRS	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de Rolo de Pneus -01 (um))	341,3300		341.330,0000
15	700,000	HRS	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhedora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de Mini Carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700kg-01(um))	255,0000		178.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		5.579.309,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Apresentação: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico– Registro de Preços tipo Menor Preço por Item, em regime de execução indireta por preço unitário – observando os critérios da Lei Estadual nº 15.608/07 Art. 89, inciso II, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Em razão da necessidade de contratação frequentes, cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, para atender esta secretaria bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando o processo de aquisição.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação se faz necessário pelas seguintes razões:

2.1.1 A urgência no atendimento por se tratar de serviços imprescindíveis ao município;

2.1.2 A quantidade significativa de obras e frente de serviços;

2.1.3 Acréscimos de serviços de manutenção e conservação da malha pavimentada de vias e logradouros públicos, a pavimentação asfáltica, a construção, manutenção e recuperação de galerias, obras de combate a erosões, recapeamento e conservação de vias não pavimentadas;

2.1.4 Aumento significativo da população do Município de Fazenda Rio Grande, lançamento de diversos loteamentos, construção de residenciais habitacionais de grandes proporções;

2.1.5 Desenvolvimento e expansão de áreas, antes dispersas e hoje, bastante povoadas;

2.1.6 O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe da quantidade suficiente de caminhões e equipamentos para atender toda a demanda necessária;

2.1.7 A viabilidade financeira em locar tais equipamentos, visto que o serviço é necessário e ininterrupto durante todo o ano;

2.1.8 A locação de tais itens é essencial para continuidade do sucesso nos serviços prestados pela Administração Municipal;

2.1.9 O Município de Fazenda Rio Grande não utilizará necessariamente toda a quantidade licitada e/ou contratada por valor estimado, sendo que os equipamentos serão somente utilizados de acordo com a demanda existente.



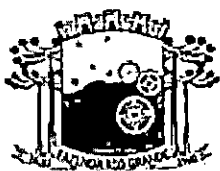
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. RELAÇÃO DE ITENS:

3.1 Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor: verificar 25% para Micro empresa e fazer outro lote.

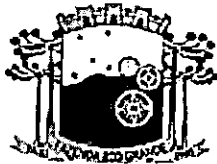
Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unit.	Total
1	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02)	700 horas		
2	Caminhão trucoado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02)	1500 horas		
3	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação (quantidade de Motoniveladora articulada - 02)	2250 horas		
4	Rolo compactador liso combinado, com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador liso combinado- 01)	700 horas		
5	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo compactador liso c/kit pata- 02)	1250 horas		
6	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de	700 horas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	funcionamento (Quantidade de Pá carregadeira- 01)			
7	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Trator de esteira- 01)	700 horas		
8	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Retroescavadeira- 02)	2500 horas		
9	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Escavadeira Hidráulica- 01)	1500 horas		
10	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Caminhão pipa - 01)	700 horas		
11	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Vibroacabadora- 01)	1500 horas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

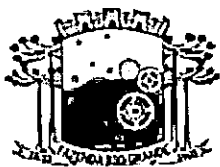


12	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Caminhão espargidor com caneta e barra- 01)	700 horas		
13	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador duplo tandem-01)	1000 horas		
14	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento . (Quantidade de Rolo de Pneus- 01)	1000 horas		
15	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhadora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento=. (Quantidade de Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg- 01)	700 horas		
VALOR TOTAL				

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Após o certame licitatório deverá ser assinada a Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras de cada item que atenderem aos requisitos de habilitação. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

5. DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1 O recebimento do equipamento será realizado pela comissão de recebimento, o qual verificará se equipamento atende as especificações exigidas. Caso não atenda serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo de 24 horas. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.2 Os equipamentos deverão estar em acordo com as especificações solicitadas.

5.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e recebidos provisoriamente e definitivamente pelo servidor Pedro Cláudio da Silva, matrícula: 51201, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo também pelo servidor designado como fiscal do contrato e Secretário Municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação de serviços;

5.3.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no próprio contrato.

5.4 Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens ou prestar serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

6. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:

6.1 A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

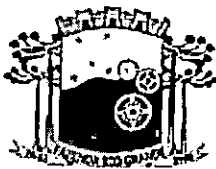
7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - É vedado à contratada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Autorizada a subcontratação, a contratada permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

7.a) O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a contratada tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

7.b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.



8.DA GARANTIA:

8.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

9.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para cobrir as despesas relativas aos serviços deste certame serão utilizadas as dotações orçamentárias: 797, 798, 785, 786, 787, 788, 778 e 779.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias após a conferência da entrega** e serão contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica/fatura e Certidões Fiscais apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias. A parcela única é referente à autorização de fornecimento. Somente serão devidas as horas efetivamente utilizadas.

10.2 Se o término do prazo para o pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.2.1 Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.3 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

10.4 Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

10.4.1 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

10.4.2 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

10.4.3 Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128).

10.4.4 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

10.4.5 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;

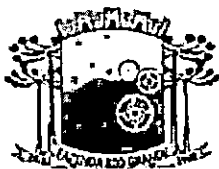
10.4.6 Cópia do holerite dos funcionários;

10.4.7 Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

10.4.8 Folha de pagamento dos funcionários;

10.4.9 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

10.4.10 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.4.11 Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- 10.4.12 Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- 10.4.13 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.4.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.4.15 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA:

11.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento da execução dos serviços.

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;
- 12.1.1 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;
- 12.1.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;
- 12.1.3 As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;
- 12.1.4 Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;
- 12.1.5 Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;
- 12.1.6 Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;
- 12.1.7 A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será



de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado;

12.1.8 As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;

12.1.9 Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;

12.1.10 Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;

12.1.11 A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

12.1.12 As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;

12.1.13 Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

12.1.14 A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;

12.1.15 A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);

12.1.16. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.1.17. Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.

12.1.18. A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO, SANÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE/CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1 A Vigência da Ata proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

13.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município;

13.3 O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata mediante o recebimento da Nota de Empenho;

13.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto no contrato, bem como no edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;

13.5 Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

13.6 Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes do contrato, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;

13.6.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;

13.6.2 Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

13.6.3 Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;

13.6.4 Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

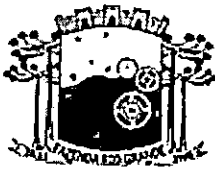
13.6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6.6 A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação.

13.8 A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido.

13.9 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às



reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providências cabíveis.

13.10 A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Comprovação através de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características e complexidade tecnológica ao objeto licitado, comprovando de acordo com as especificações e quantidades mínimas, correspondente a **50%(cinquenta por cento) do volume a ser contrato:**

- Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados, conforme MODELO nº1 deste Termo de Referência. Para elaboração dos cálculos dos índices, a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,00$ $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$		
Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,00$		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ILC = AC / PC		
Índice de Solvência Geral: IEG $\geq$ 1,00 ISG = AT / (PC + ELP)		

Onde: ILG= Índice de Liquidez Geral; ILC= Índice de Liquidez Corrente; ISG= Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante; RPL= Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total; ELP= Exigível a Longo Prazo.

14.1.1 Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura da Ata e recebimento da Nota de Empenho;

15.1.1 A administração não se obriga a utilizar o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do contrato;

15.1.2 A contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

15.1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

Pedro Cláudio da Silva
Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo
Matrícula: 50201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Matheus Vasconcellos Rodrigues
Engº Civil – CREA/PR 167293/D
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula: 357708

Paulinho Dalmaz
Gestor do contrato
Matrícula: 358961

ANEXO II
PLANILHA DIÁRIA
RESUMO de HORAS Por BEM Móvel

Processo Nº. _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____
Data ____/____/____ Equipamento Capacidade: _____ Placa _____
MÊS: _____

Dia	Resumo do Serviço Executado	Total Hora Disponível	Ocorrências
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



30			
31			
Total Geral			

Ass. Eng.º Fiscal

Ass. Gestor do Contrato

Ass. Operador

Ass. Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
PLANILHA MENSAL
RESUMO de HORAS Por BEM MóVEL

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS BENS MóVEIS LOCADOS
Nº _____

DATA ____/____/____

Processo Nº. _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____

Empresa: _____

Equipamento/ N.º SÉRIE : _____
LAUDO DE CONFORMIDADE DA UNIDADE CONTRATANTE
Nº _____
VALIDO ATÉ _____

Gestor do Contrato: _____

I - EQUIPAMENTO MODELO:

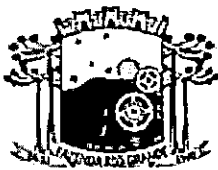
EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO (N.º SÉRIE)	MARCA
Bem Móvel Modelo:		

Obs. : Relacionar todos as máquinas e veículos contratados, conforme cada Ordem de Serviço.

II - MOTORISTA/ OPERADOR:

NOME COMPLETO	CTPS/PI S

III - PRODUÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



N.º Ordem	Local De trabalho	Horário de Apresentação	Horário de Dispensa	Número de horas à disposição
			Total de Horas	

Ocorrências:

NOME DO OPERADOR _____
CNH N° _____ Expedida Por _____

ASSINATURA DO OPERADOR: _____

Ass. Eng.º Fiscal

Ass. Gestor do Contrato

Ass. Secretario Municipal de Obras



MODELO Nº 1
Demonstrações dos índices contábeis

(Em papel timbrado da empresa)
(DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Ao Pregoeiro
REF.: Pregão Eletrônico nº XX/2021.

Prezados Senhores:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nºxxxxxxxxxxe do CPF nº xxxxxxxxxxxxxe do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei que as **demonstrações** abaixo correspondem à **real situação** desta empresa. Esses **índices** foram obtidos no **Balanco** do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: ILG $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Índice de Liquidez Corrente: ILC $ILC = AC / PC$		
Índice de Endividamento Geral: IEG $IEG = (PC + PNC) / AT$		

(*) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,
XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ass:

Ass:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxCONTADOR

RG xxxxxxxxxxxxxxxx/nome, RG n°, CRC n° e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

PROTOCOLLO N° 52658/2021**Processo Administrativo nº. 199/2021**

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

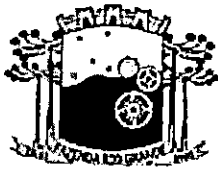
A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

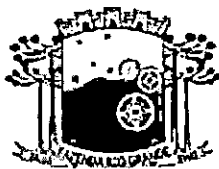
- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
- Telefone Fixo nº: () _____
- Fax nº: () _____
- Telefone Celular nº: () _____
- E-mail: _____
- Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO VI – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

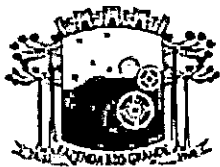
1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, cidade de _____, Estado do _____, Cep nº _____, Telefone: (...) _____ endereço eletrônico: _____ inscrita no CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº _____, e CPF/MF _____

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2021.

3. O recebimento dos equipamentos será realizado pela comissão de recebimento, a qual verificará se os equipamentos atendem as especificações exigidas.

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.

3.2. O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante o recebimento da Nota de Empenho.

3.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

3.4 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

3.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.6. As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

3.7. As especificações dos equipamentos/execução dos serviços assim como as obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

4.1. A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer



compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1 São designados como fiscais:

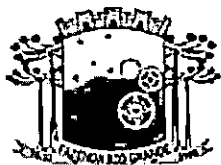
Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708
Nome	Descrição	CPF	Matricula

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

5.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Pedro Claudio da Silva, matrícula 51201, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

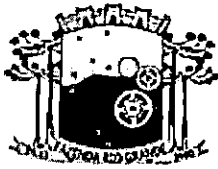
6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;
- h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- j) Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- k) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;
- l) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;
- o) Folha de pagamento dos funcionários;
- p) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- q) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- r) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- s) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- t) Relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;
- u) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

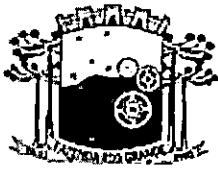
Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512	Federal
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.1.1. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

11.10. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.13. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.14. Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

11.15. Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;

11.16. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

11.17. A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

11.18. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação;

11.19. A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido;

11.20. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providencias cabíveis;

11.21. A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento);

11.22. Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;



- 11.23. Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;
- 11.24. Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;
- 11.25. A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com àquele locado;
- 11.26. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;
- 11.27. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;
- 13.1.10 Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;
- 11.28. A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 11.29. As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;
- 11.30. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;
- 11.31. A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.32. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);

11.33. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.34. Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.

11.35. A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

11.36. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

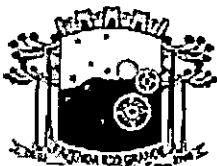
12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

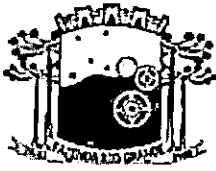
13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

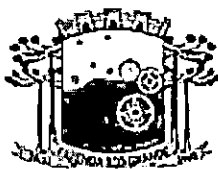
16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. XX/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº



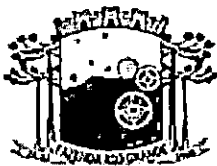
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/11/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0052658/2021

Número do processo:	0052658/2021	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Beneficiário:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS				
Solicitação:	3 - Ofício				

Código do parecer: 3 Número do processo: 0052658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/11/2021 13:51:26

Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer a respeito das Minutas de Edital e Ata de Registro de Preços.

Após, retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 08 de Novembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 789/2021



Processo nº 52658/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Análise do Edital e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a locação de equipamentos rodoviários, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de novembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo (a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 115/2021.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **23 de Novembro de 2021 às 09:00 h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512	Federal
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres

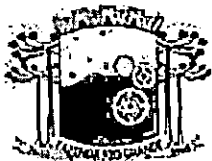
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



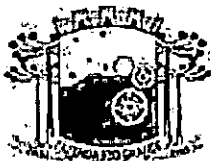
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico 89/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

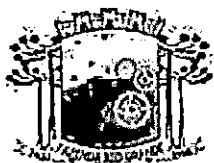
11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;
- b) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.
 - b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados, conforme MODELO nº1 do Termo de Referência. Para elaboração dos cálculos dos índices, a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,00$ $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$		
Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,00$ $ILC = AC / PC$		
Índice de Solvência Geral: $IEG \geq 1,00$ $ISG = AT / (PC + ELP)$		

Onde: ILG= Índice de Liquidez Geral; ILC= Índice de Liquidez Corrente; ISG= Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante; RPL= Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total; ELP= Exigível a Longo Prazo.

16.1.3.1. Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 50% do total solicitado no presente Edital.

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO VII deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

c) Apresentar apólice de seguros, a fim de comprovar que os veículos possuem proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

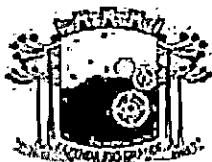
16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O recebimento dos equipamentos será realizado pela comissão de recebimento, a qual verificará se os equipamentos atendem as especificações exigidas.

17.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



17.3. O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante o recebimento da Nota de Empenho.

17.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

17.4 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

17.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

17.6. As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

17.7. As especificações dos equipamentos/execução dos serviços assim como as obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

17.8. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.8.1 São designados como fiscais:

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Claudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

17.8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 17.8.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
- 17.8.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.
- 17.8.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Pedro Cláudio da Silva, matrícula 51201, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na ATA.
- 17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.
- 17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.



17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;
- g) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;
- h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- j) Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- k) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;
- l) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;
- o) Folha de pagamento dos funcionários;
- p) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- q) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- r) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- s) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- t) Relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



u) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

18.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, na ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido na ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à DETENTORA DA ATA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá sua ATA Registro de Preços rescindido quando:

- a) descumprir as condições da ATA Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão da ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. - A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 22.1.** O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.
- 22.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 22.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 22.8.** A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 22.9.** Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.
- 22.10.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

25.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário Municipal.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Planilha Diária.

ANEXO III – Planilha Mensal.

ANEXO IV – Carta Proposta.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Declaração Anticorrupção.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal.

ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 08 de Novembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

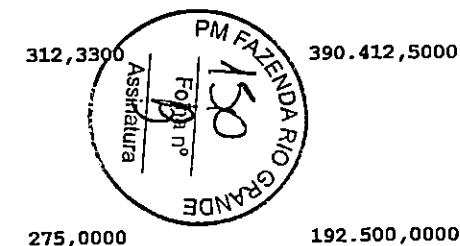
Nr.: 89/2021 - PE

Processo Administrativo: 199/2021
Data do Processo Adm.: 05/11/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 1/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	700,000	HRS	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento(quantidade de caminhões -02)	191,6700	134.169,0000
2	1500,000	HRS	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de caminhões -02 (dois))	235,0000	352.500,0000
3	2250,000	HRS	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação(Quantidade de Motoniveladora articulada -02 (duas))	412,6700	928.507,5000
4	700,000	HRS	Rolo Compactador liso combinado, com potência mínima de 75 HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28HZ, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo Compactador Liso combinado -01)	279,3300	195.531,0000
5	1250,000	HRS	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo Compactador liso c/kit pata -02 (dois))	312,3300	390.412,5000
6	700,000	HRS	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de	275,0000	192.500,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

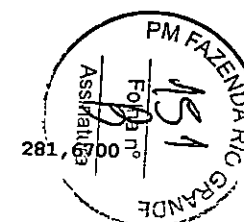
Nr.: 89/2021 - PE

Processo Administrativo: 199/2021
Data do Processo Adm.: 05/11/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 2/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Pá carregadeira- 01)			
7	700,000	HRS	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de trator de esteira - 01 (um))	330,0000		231.000,0000
8	2500,000	HRS	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade retroescavadeira -02 (duas))	250,0000		625.000,0000
9	1500,000	HRS	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Escavadeira Hidráulica -01 (um))	391,3300		586.995,0000
10	700,000	HRS	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de caminhão pipa -01 (um))	201,0000		140.700,0000
11	1500,000	HRS	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Vibroacabadora -01 (um))	513,3300		769.995,0000
12	700,000	HRS	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento	281,0000		197.169,0000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

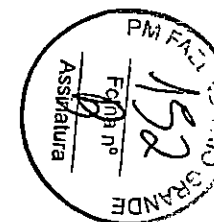
Nr.: 89/2021 - PE

Processo Administrativo: 199/2021
Data do Processo Adm.: 05/11/2021
Processo de Licitação: 199/2021
Data do Processo: 05/11/2021

Folha: 3/3

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
13	1000,000	HRS	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo Compactador Duplo tandem - 01 (um))	315,0000		315.000,0000
14	1000,000	HRS	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de Rolo de Pneus -01 (um))	341,3300		341.330,0000
15	700,000	HRS	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhadora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento(Quantidade de Mini Carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700kg-01(um))	255,0000		178.500,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:		5.579.309,0000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Apresentação: O presente tem por objetivo a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico– Registro de Preços tipo Menor Preço por Item, em regime de execução indireta por preço unitário – observando os critérios da Lei Estadual nº 15.608/07 Art. 89, inciso II, para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Em razão da necessidade de contratação frequentes, cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, para atender esta secretaria bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando o processo de aquisição.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação se faz necessário pelas seguintes razões:

2.1.1 A urgência no atendimento por se tratar de serviços imprescindíveis ao município;

2.1.2 A quantidade significativa de obras e frente de serviços;

2.1.3 Acréscimos de serviços de manutenção e conservação da malha pavimentada de vias e logradouros públicos, a pavimentação asfáltica, a construção, manutenção e recuperação de galerias, obras de combate a erosões, recapeamento e conservação de vias não pavimentadas;

2.1.4 Aumento significativo da população do Município de Fazenda Rio Grande, lançamento de diversos loteamentos, construção de residenciais habitacionais de grandes proporções;

2.1.5 Desenvolvimento e expansão de áreas, antes dispersas e hoje, bastante povoadas;

2.1.6 O Município de Fazenda Rio Grande não dispõe da quantidade suficiente de caminhões e equipamentos para atender toda a demanda necessária;

2.1.7 A viabilidade financeira em locar tais equipamentos, visto que o serviço é necessário e ininterrupto durante todo o ano;

2.1.8 A locação de tais itens é essencial para continuidade do sucesso nos serviços prestados pela Administração Municipal;

2.1.9 O Município de Fazenda Rio Grande não utilizará necessariamente toda a quantidade licitada e/ou contratada por valor estimado, sendo que os equipamentos serão somente utilizados de acordo com a demanda existente.



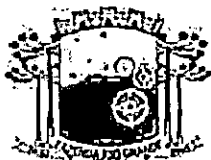
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. RELACÃO DE ITENS:

3.1 Especificação do Objeto/Quantidade/Estimativa de Valor: verificar 25% para Micro empresa e fazer outro lote.

Item	Descrição	Qtde.	Valor	
			Unit.	Total
1	Caminhão toco caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02)	700 horas		
2	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento (quantidade de caminhões - 02)	1500 horas		
3	Motoniveladora articulada, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, com bloqueio de diferencial, lâmina c/ largura mínima de 3600 mm, profundidade máxima de corte de no mínimo 750 mm. Em perfeito estado de conservação (quantidade de Motoniveladora articulada - 02)	2250 horas		
4	Rolo compactador liso combinado, com potência mínima de 75HP, peso operacional mínimo de 6.000kg, carga estática mínima de 17,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 28Hz, largura de compactação mínima de 1600mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador liso combinado- 01)	700 horas		
5	Rolo compactador liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Rolo compactador liso c/kit pata- 02)	1250 horas		
6	Pá carregadeira, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, cabinada, caçamba de no mínimo 1,4m³, altura máxima de carregamento de no mínimo 3500mm. Em perfeito estado de	700 horas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	funcionamento (Quantidade de Pá carregadeira- 01)			
7	Trator de esteira, com potência mínima de 135HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, capacidade da lâmina de no mínimo 3,0m³, angulação da lâmina mínima de 10°, profundidade de corte mínima de 470mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Trator de esteira- 01)	700 horas		
8	Retroescavadeira, com potência mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 8.000kg, cabinada, caçamba dianteira com capacidade mínima de 1,0m³, traçada 4x4, com bloqueio de diferencial. Em perfeito estado de funcionamento. (quantidade de Retroescavadeira- 02)	2500 horas		
9	Escavadeira hidráulica, com potência mínima de 140HP, peso operacional mínimo de 20.000kg, caçamba com capacidade mínima de 0,90m³, carro longo com no mínimo 9 roletes inferiores, cabinada com sistema de ar condicionado, largura mínima das sapatas de 700mm, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.000mm, altura máxima de carregamento de no mínimo 6.800mm, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 350 litros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Escavadeira Hidráulica- 01)	1500 horas		
10	Caminhão pipa com capacidade mínima de 4.000 litros, com ano igual ou superior a 2011, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Caminhão pipa - 01)	700 horas		
11	Vibroacabadora, com potência mínima de 100HP, peso operacional mínimo de 12.000kg, capacidade de pavimentação mínima de 300t/h, com sistema de aquecimento da mesa niveladora, com sistema de vibração da mesa niveladora, equipamento com sistema de rodante através de esteiras com sapatas, com largura mínima de pavimentação de 2,0 metros. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Vibroacabadora- 01)	1500 horas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veículo e do equipamento igual ou superior a 2011 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do Dut, em perfeito estado de funcionamento (Quantidade de Caminhão espargidor com caneta e barra- 01)	700 horas		
13	Rolo compactador duplo tandem, com potência mínima de 80HP, peso operacional mínimo de 7.000kg, carga estática mínima de 24,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 0,6mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,2mm, frequência de vibração de trabalho de no mínimo 65Hz, largura de compactação mínima de 1400mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo compactador duplo tandem- 01)	1000 horas		
14	Rolo de pneus, com potência mínima de 110HP, peso operacional mínimo sem lastro de 9.000kg, capacidade operacional máxima lastreado de no mínimo 24.000kg, com no mínimo 7 pneus com sistema de lubrificação automática, largura mínima de compactação de 1800mm. Em perfeito estado de funcionamento. (Quantidade de Rolo de Pneus- 01)	1000 horas		
15	Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg; capacidade de carga na caçamba mínima de 0,43 m³; com sistema hidráulico "HIGH FLOW"; com vassoura recolhadora de 32 cerdas; com largura mínima de 1.100mm; com tanque de água para evitar pó com sistema de gotejamento; com lâmina de desgaste de aço substituível; capacidade de recolhimento de 0,18m³. Em perfeito estado de funcionamento=. (Quantidade de Mini carregadeira com peso operacional de no mínimo 2.700 kg- 01)	700 horas		
VALOR TOTAL				

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Após o certame licitatório deverá ser assinada a Ata de Registro de Preços com as licitantes vencedoras de cada item que atenderem aos requisitos de habilitação. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

5. DO RECEBIMENTO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1 O recebimento do equipamento será realizado pela comissão de recebimento, o qual verificará se equipamento atende as especificações exigidas. Caso não atenda serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo de 24 horas. Se houver reincidência quanto às reclamações e devoluções, serão adotadas as medidas cabíveis.

5.2 Os equipamentos deverão estar em acordo com as especificações solicitadas.

5.3 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e recebidos provisoriamente e definitivamente pelo servidor Pedro Cláudio da Silva, matrícula: 51201, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo também pelo servidor designado como fiscal do contrato e Secretário Municipal de Obras Públicas, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação de serviços;

5.3.1 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no próprio contrato.

5.4 Não poderá a contratada recusar-se a entregar os itens ou prestar serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho no Município de Fazenda Rio Grande, mesmo que em pequena quantidade.

6. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:

6.1 A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 - É vedado à contratada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

7.2 - Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do MUNICÍPIO. Autorizada a subcontratação, a contratada permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:

7.a) O MUNICÍPIO fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a contratada tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

7.b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo MUNICÍPIO, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.



8.DA GARANTIA:

8.1 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

9.DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para cobrir as despesas relativas aos serviços deste certame serão utilizadas as dotações orçamentárias: 797, 798, 785, 786, 787, 788, 778 e 779.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da emissão da nota fiscal eletrônica/fatura e Certidões Fiscais apresentados na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias. A parcela única é referente à autorização de fornecimento. Somente serão devidas as horas efetivamente utilizadas.

10.2 Se o término do prazo para o pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.2.1 Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

10.3 Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.

10.4 Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;

10.4.1 Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;

10.4.2 Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

10.4.3 Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128).

10.4.4 Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;

10.4.5 Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;

10.4.6 Cópia do holerite dos funcionários;

10.4.7 Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;

10.4.8 Folha de pagamento dos funcionários;

10.4.9 Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

10.4.10 Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 10.4.11 Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- 10.4.12 Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- 10.4.13 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 10.4.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.4.15 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

11. FISCALIZAÇÃO DA ATA:

11.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos gestores fiscais, abaixo que atuarão no acompanhamento da execução dos serviços.

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

12.1.1 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

12.1.2 Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

12.1.3 As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

12.1.4 Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;

12.1.5 Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;

12.1.6 Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;

12.1.7 A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado;
- 12.1.8 As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;
- 12.1.9 Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;
- 12.1.10 Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;
- 12.1.11 A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 12.1.12 As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;
- 12.1.13 Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;
- 12.1.14 A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;
- 12.1.15 A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);
- 12.1.16. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 12.1.17. Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.
- 12.1.18. A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO, SANÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE/CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1 A Vigência da Ata proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

13.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município;

13.3 O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata mediante o recebimento da Nota de Empenho;

13.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto no contrato, bem como no edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;

13.5 Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

13.6 Arcar com o pagamento de todos e quaisquer tributos, multas, encargos ou ônus oriundos do fornecimento dos serviços provenientes do contrato, principalmente os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista;

13.6.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da Licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante;

13.6.2 Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;

13.6.3 Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;

13.6.4 Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;

13.6.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.6.6 A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação.

13.8 A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido.

13.9 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providências cabíveis.

13.10 A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento).

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 Comprovação através de atestado(s) ou certidão(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características e complexidade tecnológica ao objeto licitado, comprovando de acordo com as especificações e quantidades mínimas, correspondente a **50%(cinquenta por cento) do volume a ser contrato:**

- Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

14.2 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa.

a.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados, conforme MODELO nº1 deste Termo de Referência. Para elaboração dos cálculos dos índices, a empresa deverá considerar apenas 02 (duas) casas decimais após vírgula (independente de arredondamentos).

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: $ILG \geq 1,00$ $ILG = (AC + RPL) / (PC + ELP)$		
Índice de Liquidez Corrente: $ILC \geq 1,00$		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ILC = AC / PC		
Índice de Solvência Geral: IEG $\geq$ 1,00 ISG = AT / (PC + ELP)		

Onde: ILG= Índice de Liquidez Geral; ILC= Índice de Liquidez Corrente; ISG= Índice de Solvência Geral; AC = Ativo Circulante; RPL= Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total; ELP= Exigível a Longo Prazo.

14.1.1 Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 O compromisso da execução dos serviços só estará caracterizado com a assinatura da Ata e recebimento da Nota de Empenho;

15.1.1 A administração não se obriga a utilizar o contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços contratados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições do contrato;

15.1.2 A contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluída a total responsabilidade da Prefeitura por quaisquer reclamações e/ou indenizações eventualmente cabíveis. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos necessários aos serviços. São expressamente de responsabilidade da contratada os seguros de responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais causados a seus empregados ou a terceiros;

15.1.3 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021

Pedro Cláudio da Silva
Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo
Matrícula: 50201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



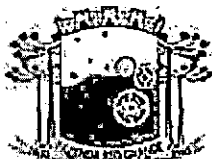
Matheus Vasconcellos Rodrigues
Engº Civil - CREA/PR 167293/D
Fiscal Técnico do Contrato
Matrícula: 357708

Paulinho Dalmaz
Gestor do contrato
Matrícula: 358961

ANEXO II
PLANILHA DIÁRIA
RESUMO de HORAS Por BEM Móvel

Processo Nº. _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____
Data ____/____/____ Equipamento Capacidade: _____ Placa _____
MÊS: _____

Dia	Resumo do Serviço Executado	Total Hora Disponível	Ocorrências
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



30			
31			
Total Geral			

Ass. Eng.º Fiscal

Ass. Gestor do Contrato

Ass. Operador

Ass. Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III
PLANILHA MENSAL
RESUMO de HORAS Por BEM MóVEL

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS BENS MÓVEIS LOCADOS
Nº _____

DATA ____/____/____

Processo Nº. _____ Pregão Presencial Nº _____
Contrato Nº _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____

Empresa: _____

Equipamento/ N.º SÉRIE : _____
LAUDO DE CONFORMIDADE DA UNIDADE CONTRATANTE
Nº _____
VALIDO ATÉ _____

Gestor do Contrato: _____

I - EQUIPAMENTO MODELO:

EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO (N.º SÉRIE)	MARCA
Bem Móvel Modelo:		

Obs. : Relacionar todos as máquinas e veículos contratados, conforme cada Ordem de Serviço.

II - MOTORISTA/ OPERADOR:

NOME COMPLETO	CTPS/PI S

III - PRODUÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



N.º Ordem	Local De trabalho	Horário de Apresentação	Horário de Dispensa	Número de horas à disposição
			Total de Horas	

Ocorrências:

NOME DO OPERADOR _____

CNH N° _____

Expedida Por _____

ASSINATURA DO OPERADOR: _____

Ass. Eng.º Fiscal

Ass. Gestor do Contrato

Ass. Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO Nº 1
Demonstrações dos índices contábeis

(Em papel timbrado da empresa)
(DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

Ao Pregoeiro
REF.: Pregão Eletrônico nº 89/2021.

Prezados Senhores:

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade Nºxxxxxxxxxxe do CPF nº xxxxxxxxxxxxxe do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados, **DECLARA** sob as penas da Lei que as **demonstrações** abaixo correspondem à **real situação** desta empresa. Esses **índices** foram obtidos no **Balanco** do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Comissão de Licitação, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as informações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice (*)
Índice de Liquidez Geral: ILG $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
Índice de Liquidez Corrente: ILC $ILC = AC / PC$		
Índice de Endividamento Geral: IEG $IEG = (PC + PNC) / AT$		

(*) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,
XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxxxxxxxx.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021

PROTOCOLO Nº 52658/2021

Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo nº: () _____

Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO VI – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

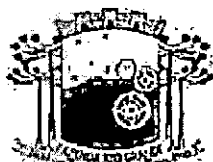
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

**ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.165.940-8 - PR, e CPF/MF nº 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a **DETENTORA DA ATA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, cidade de _____, Estado do _____, Cep nº _____, Telefone: (...) _____ endereço eletrônico: _____ inscrita no CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Gerente, Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº _____, e CPF/MF _____

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas”, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2021.

3. O recebimento dos equipamentos será realizado pela comissão de recebimento, a qual verificará se os equipamentos atendem as especificações exigidas.

3.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 02 (dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho, e solicitação da contratante, e o prazo para conclusão dos serviços será determinado pelo cronograma emitido pelo setor de engenharia do município.

3.2. O compromisso da execução dos serviços só será caracterizado com a assinatura da Ata de Registro de Preços mediante o recebimento da Nota de Empenho.

3.3. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos de acordo com as especificações deste termo, sendo facultada a Secretaria Municipal de Obras Públicas a solicitação dos serviços conforme suas necessidades os quais poderão ocorrer de forma contínua ou esporádica. É facultado ao Município a possibilidade de fracionamento das horas, podendo ser solicitado serviços de apenas 1 (uma) hora num dia;

3.4 Os equipamentos solicitados deverão ser disponibilizados a Municipalidade conforme sejam solicitados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

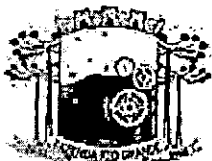
3.5. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso;

3.6. As condições de uso citadas englobam boa situação de lataria, mecânica, elétrica, estofados, limpeza;

3.7. As especificações dos equipamentos/execução dos serviços assim como as obrigações impostas estão fixadas no **Termo de Referência Complementar ao Anexo I**.

4. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente da licitação. No entanto, é obrigação da contratada a possuir seguro total contra danos pessoais, patrimoniais, e de terceiros, inclusive responsabilidade civil e de danos morais e guincho 24 horas, será de responsabilidade da contratada.

4.1. A CONTRATADA deverá segurar a frota sob locação, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais, dispensando o Município de Fazenda Rio Grande de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



compromisso indenizatório. Os veículos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste.

5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

5.1 São designados como fiscais:

Nome	Descrição	CPF	Matricula
Pedro Cláudio da Silva	Responsável pelo recebimento e Fiscal Administrativo	319.827.009-04	51201
Paulinho Dalmaz	Gestor de Contrato	243.798.169-15	358961
Matheus Vasconcellos Rodrigues	Fiscal Técnico	017.548.122-95	357708
Nome	Descrição	CPF	Matricula

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da ATA Registro de Preços poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

5.5. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor Pedro Claudio da Silva, matrícula 51201, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

6.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

6.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

7. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos. Caberá a empresa emitir a nota fiscal/fatura do período da prestação de serviço e entregar para a Secretaria solicitante, juntamente com as seguintes documentações:

- a) Certidões de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento (a comprovar a inscrição municipal em cadastro de prestadores de serviços), quando devido em outro Município, nos termos da Lei n.º 501/01;
- h) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver;
- i) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- j) Deverá ser informado na **Nota Fiscal**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- k) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de Contrato, individualizada por local de prestação de serviço ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu número de RG e da CTPS;
- l) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- m) Cópia do holerite dos funcionários;
- n) Cópia comprovante de pagamento do vale-transporte e do vale-alimentação dos funcionários, quando obrigatório por norma legal;
- o) Folha de pagamento dos funcionários;
- p) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- q) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- r) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- s) Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
- t) Relatório dos serviços realizados, fotocópia do registro dos prestadores de serviço em CTPS e do comprovante de pagamento das respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias;
- u) O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

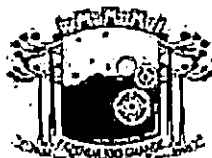
7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

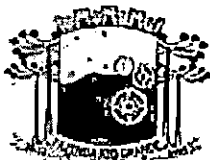
8.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário Municipal.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1504	Federal
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1510	Livres
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.39	1512	Federal
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres
08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.39	1000	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



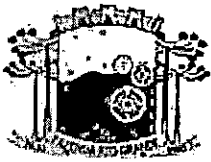
- 11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.
- 11.1.1. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- 11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 11.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, colaboradores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.10. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.11. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.13. Cumprir, durante toda vigência do contrato, as disposições relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 11.14. Substituir os prepostos que não tenham comportamento adequado, a critério da Fiscalização. Esta substituição deve ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da constatação do fato anômalo que evidencie a necessidade de substituição do empregado;
- 11.15. Não paralisar a execução dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, sem justificativa devidamente aceita pelo Contratante;
- 11.16. Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso dos equipamentos de proteção individual;
- 11.17. A contratada fica obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da contratante, em horário pré-estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
- 11.18. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento das infrações de trânsito praticadas por motoristas/operadores do seu quadro de funcionários empregados na condução dos veículos sob locação;
- 11.19. A contratada deverá manter o número de telefone e endereço eletrônico atualizado, para recebimento do pedido;
- 11.20. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o (s) equipamento (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. **Todos os equipamentos deverão ser entregues de acordo com especificidade do contrato.** Caso não atenda as especificações exigidas, serão devolvidos e sua reposição deverá ser realizada no prazo Máximo de 24 horas. Se houver rescendência quanto às reclamações e devoluções dos produtos em desacordo, serão adotadas medidas para providencias cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 11.21. A empresa vencedora ficará obrigada a dispor das quantidades dos itens ora contratados num mesmo dia, se for o caso. Exemplo (02 Rolos compactadores liso c/kit pata, com potência mínima de 130HP, peso operacional mínimo de 11.000kg, carga estática mínima de 47,0kg/cm, amplitude alta máxima de no mínimo 1,8mm, amplitude baixa máxima de no mínimo 0,7mm, frequência de vibração de trabalho no mínimo 36Hz, largura de compactação mínima de 2100mm. Em perfeito estado de funcionamento);
- 11.22. Fica a cargo da contratada as despesas com lavagem, higienização e abastecimento dos veículos;
- 11.23. Os equipamentos devem ficar à disposição desta Municipalidade para atender aos chamados de execução dos serviços solicitados;
- 11.24. Fica a cargo da empresa contratada, durante a vigência do contrato, quaisquer tipo de manutenção dos equipamentos;
- 11.25. A substituição do veículo em caso de pane mecânica, elétrica e/ou quaisquer outro incidente, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, e o tempo de espera para substituição não será cobrado do Município a título de locação; Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 (vinte e quatro) horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com àquele locado;
- 11.26. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto para locação, referente ao período efetivamente utilizado;
- 11.27. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67;
- 13.1.10 Igualmente, serão de responsabilidade da locadora quaisquer danos materiais, morais, físicos ou outros em caso de acidente ou fatos decorrentes da operação/utilização das máquinas;
- 11.28. A empresa deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;
- 11.29. As multas por inflação de trânsito serão de responsabilidade da contratada, tendo em vista que os condutores serão contratados da contratada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.30. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços à esta Prefeitura, será obrigado a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH e conforme categorias exigidas pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

11.31. A contratada deverá demonstrar a vida útil dos equipamentos, conforme relação constante neste termo de referência, por meio de notas fiscais, na data da contratação da empresa, devendo na assinatura do contrato apresentar relação do maquinário que deve ser comprovadamente de propriedade da contratada e, em caso de locação e sublocação, também será exigida comprovação para todos os equipamentos;

11.32. A contratada deverá Responsabilizar-se pelos impostos dos veículos (IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento);

11.33. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

11.34. Em caso de dano ao equipamento ou a terceiros por defeito no equipamento, a licitante vencedora será responsabilizada, após laudo comprobatório fornecido por entidade competente.

11.35. A Licitante obriga-se a manter **planilha diária individual** de controle para cada máquina, conforme modelo **Anexo II**, onde constarão os horários de apresentação e de dispensa de cada máquina, assim como todas as ocorrências e horas paradas, devidamente aprovadas pelo encarregado da Prefeitura.

11.36. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2021**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 89/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO Nº 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

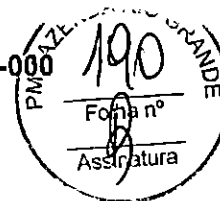
Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00089/2021-000



1 - Itens da Licitação

1 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 134.169,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

2 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 352.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

3 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 928.507,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2250)

4 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 195.531,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

5 - Canopla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 390.412,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1250)

6 - Canôpla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 192.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

**7 - Canôpla**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 231.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

8 - Canôpla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 625.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2500)

9 - Canôpla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 586.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

10 - Canôpla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 140.700,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

11 - Canôpla

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 769.995,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

12 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 197.169,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)

**13 - Canopia**

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 315.000,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

14 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 341.330,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1000)

15 - Canopia

Descrição Detalhada: CONSIDERAR DESCRITIVO DO ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 700

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 178.500,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (700)



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 09/11/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00089/2021	Eletrônico	Tradicional	Aberto
o Processo	Tipo de Licitação			
52658/2021	Menor Preço			
☐ Equalização de ICMS		☐ Internacional	Quantidade de Itens	
			15	
Objeto				
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.				
Data da Divulgação				
09/11/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 09/11/2021 às 08:00		Em 23/11/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021
PROTOCOLO 52658/2021
Processo Administrativo nº. 199/2021



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº231/2021 de 08 de novembro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



AVISO DE ABERTURA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 157/2021 - Protocolo nº 45.292/2021
Tipo: Menor Preço

OBJETO: Construção de empresa para construção de centro municipal de educação infantil - CMEI, no bairro Santa Marta, no município de Fazenda Rio Grande.

ABERTURA: 11 de novembro de 2021, às 08h30min, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2021

Mauro Antonio Pedraza
Presidente Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Condensação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2020 ID 3548

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RO GRANDE;
CONTRATADO: CONTRACTUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ: 80.017.890/0001-83;
OBJETO: "Contratação de empresa para ampliação de Escola Municipal Rêdua Maria da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Ro Grande conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 15/2020".
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 03/2020;
PROTÓCOLO: 43512/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/03/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 90 (noventa) dias a contar 13/03/2022;
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2021

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2021

Objeto: "Aquisição de conteúdos de multimídia para as instituições de rede municipal de ensino, com o intuito de apoiar o trabalho do Secretário Municipal de Educação."

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato de Ata no DOE do Município;

Processo Administrativo: 172/2021

Protocolo: 41981/2021

Data de Assinatura: 03/11/2021

Detentor: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS – EIRELI;

CNPJ: 13.093.483/0001-68;

Inscrição Estadual nº: 90545784-55;

Endereço: Rua Terra Boa, nº 877, Emiliano Perneta - Pinheiral/PR;

Administrador: Bruno Henrique Rodrigues;

CNPJ nº: 048.568.979-00;

Valor Total: R\$ 1.372.371,00 (um milhão e trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e sete reais).

Coordenação de Controle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021
PROTOCOLO 52632/2021
Processo Administrativo nº. 189/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos agrícolas, incluindo motoristas e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

Esta e Entrega de Propostas disponível a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (Portão de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2021.

~~Mayer Wolf de Souza~~
~~regente municipal~~

pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 08 de novembro de 2021.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

157188/2021

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 079/2021 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 08 de novembro de 2021.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

157387/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO - Nº 05/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30 do dia 25 de Novembro de 2021, Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em Recapeamento Asfáltico Urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sob o sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 05 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

156924/2021

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 107/2021 - Tomada de Preços de Preços nº 05/2021
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da UBS Municipal, compreendendo uma área total de 748,31 M2, conforme projetos técnicos de engenharia e Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de Novembro de 2021 às 09:00 (nove horas).

VALOR MÁXIMO: R\$ 175.886,69 (cento e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, ou www.corumbataidosul.pr.gov.br (portal da transparência).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2021.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

157236/2021

Diamante do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Diamante do Norte - PR, tom Eletrônico sob nº 58/2021-Sistema Registro de Preços para fornecimento de materiais gráficos, para atender Municipais. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento do dia 23/11/2021. Início da sessão de disputa: 23/11/2021. Informações: na Divisão de Licitação (44) 3429-1319, <http://www.licitacao@diamante.pr.gov.br>, Município de Diamante do Norte, 08 de novembro de 2021.

Andreza da Silva
Pregoeira

157452/2021

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia e agrimensura diversas, em áreas rurais, urbanas e institucionais do Município, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 25/11/2021.

Autorização: Agenor Bertencello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

157275/2021

Fazenda Rio Grande

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 76/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 76/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", para atender as necessidades da frota municipal, tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando frassado o certame. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 772/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de novembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad

Prefeito Municipal

157204/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2021

Processo Administrativo nº. 199/2021 / Protocolo nº 52658/2021

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas. Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza

Pregoeira Municipal

157504/2021

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 002/21, torna público aos interessados

00 horas do dia 22/11/2021, para REFERENTE RESA PARA O FORNECIMENTO DE 01 CABOS PARA A INSTALAÇÃO DE POÇO proponentes interessados que os produtos/tes na sede do Município, sem custos adicionais. cópia do Edital completo poderão ser obtidas no de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL ira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício ra, em 05/11/2021. Joares Rodrigues de Proença

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

702215221

Documento emitido em 09/11/2021 09:24:41.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11051 | 09/11/2021 | PÁG. 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

- Pregoeiro

156897/2021

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Equipos para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão e regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 10 de novembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 24 de novembro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 24 de novembro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 8 de novembro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021**

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 24 de Novembro de 2021, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, para o Registro de Preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para diversas secretarias dessa municipalidade, conforme descrito em Edital sob o regime de execução de menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 5 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021**

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30 do dia 25 de Novembro de 2021, Tomada de Preço para Contratação de empresa especializada em Recapeamento Asfáltico Urbano em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), sob o sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 10 de Novembro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 5 de Novembro de 2021.

MARCOS JOSÉ CONSALTE DE MELLO

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CP/020/2021-SMOP/OPP**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço por lote, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando à seleção e contratação de empresa(s) para prestação dos serviços abaixo descritos, de conformidade com as especificações que fazem parte integrante do Edital em questão. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) para elaboração de projetos e serviços de engenharia viária objetivando a implantação de pavimentação asfáltica em ruas da cidade de Curitiba, conforme especificações contidas no Anexo B - Termos de Referência e no Edital, a serem executadas com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 0510691-DV-68, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Curitiba, destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento, com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, composta por 5 (cinco) lotes, sendo: Lote 01-Extensão 17.699,00m - R\$ 1.125.790,68; Lote 02-Extensão 17.842,00m - R\$ 1.134.791,60; Lote 03-Extensão 17.537,00m - R\$ 1.115.593,61; Lote 04-Extensão 17.697,00m - R\$ 1.125.664,79; e Lote 05-Extensão 17.238,00m - R\$ 1.096.773,08. Valor total estimado da licitação - R\$ 5.598.613,76 (cinco milhões quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos). Os envelopes contendo "proposta de preços" e "documentos da habilitação" deverão ser protocolados simultaneamente no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" da SMOP, situado na Rua Emílio de Menezes, 450 - Bairro São Francisco - Curitiba - Paraná, até às 09h do dia 13/12/2021. Os envelopes contendo as "propostas de preços" serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 13/12/2021, na Sala de Reuniões desta SMOP, situada no endereço acima mencionado. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para "download" no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações" ou junto à Gerência de Licitações da SMOP, no endereço acima mencionado.

Curitiba, 9 de novembro de 2021

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 053/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, IMÓVEL COM ÁREA TOTAL DE 280,00 METROS QUADRADOS PARA INSTALAÇÃO DO ESF SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 667. LOCADORA: ELIANE MEGIOLARO, inscrita no CPF sob o nº 813.902.979-34, e RG nº 5751345, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos. LOCATÁRIO: Município de Dois Vizinhos - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.719,92 (dezessete mil, setecentos e noventa e dois reais e dois centavos). RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 5 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 76/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas para instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", para atender as necessidades da frota municipal, tendo em vista que não houve vencedores para o item licitado, resultando fracassado o certame. Revogo o procedimento licitatório com amparado no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 772/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 4 de novembro de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021**

Processo Adm. nº. 191/2021 / Prot. nº 55549/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preço para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea conforme necessidade das Secretarias Municipais". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 08/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 5 de Novembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021**

Processo Adm. nº. 199/2021 / Prot. nº 52658/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras Públicas. Edital e Entrega de Propostas disponíveis a partir de 09/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 8 de Novembro de 2021.

MAYSA WOLFF DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2021

Pregão Eletrônico nº 210/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÁRA

Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 14.636.727/0001-74

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes - UPA. Valor Total: R\$ 239.976,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais). Prazo de Vigência: Início em 04 de novembro de 2021 e término em 03 de novembro de 2022. Data de Assinatura: 04 de novembro de 2021. Foror: Guaíra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação dos Alunos da Rede Municipal de Ensino (Escola Wilson Jan De Giuli, Escola Nair Ap. A. C. Clímaco, Cmel - Pequenoópolis e Cmel - recanto da alegria), de acordo com as especificações e quantidades descritas no termo de referência, a fim de atender a secretaria municipal de educação do município de Guaraci - PR, pelo período de 12 meses. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26/11/2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até às 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no site https://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

MAICON SOARES CARLOS

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021.**

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS - SRP, visando Contratação da construção e recuperação de proteção de nascentes destinado às pequenas propriedades rurais no município, conforme Convênio com a ITAIPU Binacional, na data de 22.11.2021, horário 09:00 horas (horário de Brasília) Site do Banco do Brasil (Licitações-e). O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes. Locais de acesso: (www.bb.com.br), site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com Pregoeiro e Equipe de Apoio E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 5 de novembro de 2021.

OSMARIO DE LIMA PORTELA,

Prefeito.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	89		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	199/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos rodoviários, incluindo motorista e combustível em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154520010203433903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.579,309,00		
Data de Lançamento do Edital	09/11/2021	Data Registro	09/11/2021
Data da Abertura das Propostas	23/11/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 09/11/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0052658/2021

Número do processo: 0052658/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício



Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0052658/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/11/2021 13:36:40

Parecer: Ao Pregoeiro,

Aguarde-se a realização da sessão.

Fazenda Rio Grande - PR, 09 de Novembro de 2021.

Gislaine Erardt Rodrigues